



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 433/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 654/2017

DOCREC

797/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafoado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 570/17, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que objetiva denominar Praça Madalena Soares da Rocha o espaço livre 39M do croqui patrimonial nº 101.198, delimitado pela confluência das ruas José Soares de Araújo Custódio Guimarães e por via sem denominação, localizado na quadra 95, entre as quadras 91 e 92, do setor 125, Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações acerca do assunto obtidas perante as Secretarias Municipais de Cultura e de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



F093

F092

F080

F091

M091

F092

F094

F093

F101

75197-R JOSE SOARES DE ARAUJO

75193-R CUSTODIO GUIMARAES

LOCAL

760150-R GONCALVES DE BARROS

CÓPIA

F093
M. 2017-0153015-1
do ProcessoEscala
128720 m
100 ft

760150-R GONCALVES DE BARROS

760150-R GONCALVES DE BARROS

323545, 7402550

Fls 12 do Processo
Nº 2017-0153015-1

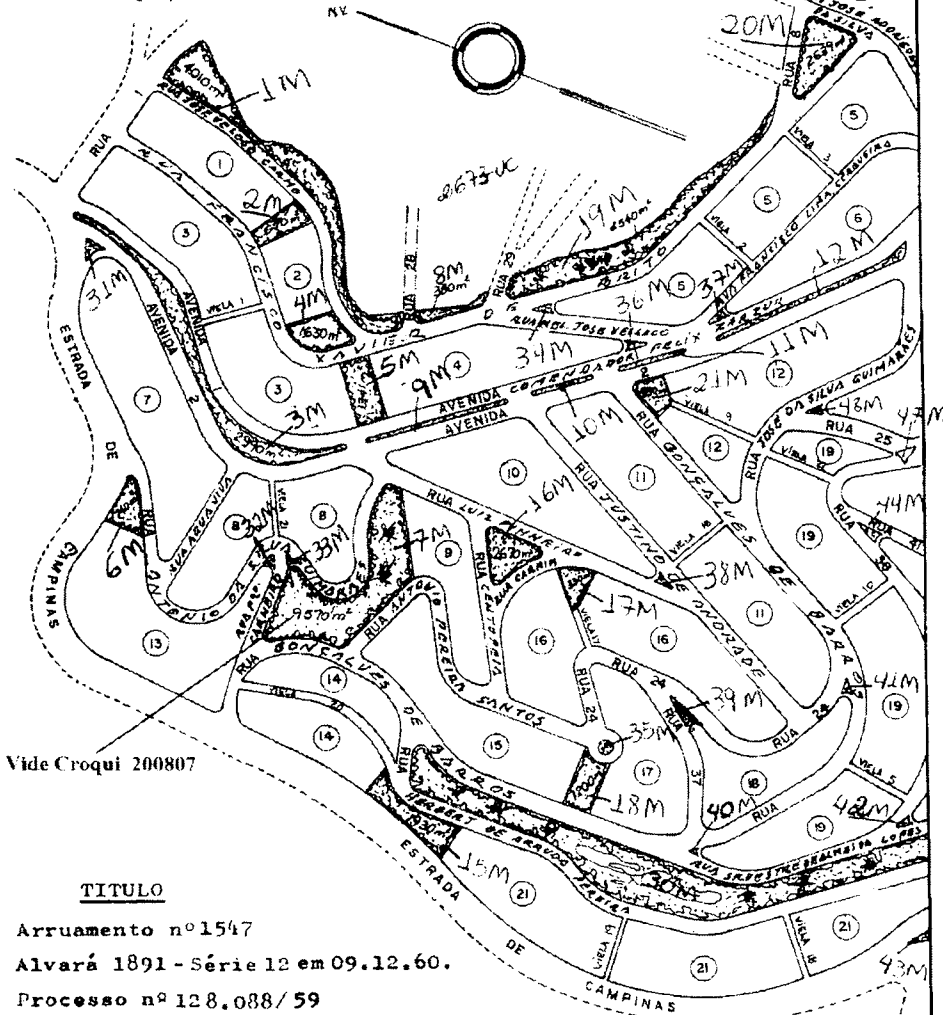
PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3435-1	6 D	B 7	34	L 23	1	01198	1/2

LOCAL:

Jardim Cidade Pirituba-Estrada de Campinas-
Estrada do Retiro -Rua 3-Rua 4-Rua 6- Rua 15-
Rua 16- Rua 22- Rua 23- Rua 25- Rua 30- Rua 31 -
Rua 32- Rua 33- Rua 36- Rua 39- Rua 42- Rua 48-
Rua 69- Av. 1- Av. 2 .

ÁREAS: Espaços Livres.



Vide Croqui 200807

TITULO

Arruamento nº 1547

Alvará 1891 - Série 12 em 09.12.60.

Processo nº 128.088/59

Arruamento oficializado pela Lei nº 5.969/62

Propriedade: Cia. Melhoramentos de Pirituba.

Outorgante: Cia. Melhoramentos de Pirituba.

Proc. et. 02-048.243-80.00.

A Lei 4839/55 permite instalações destinadas

à escola e instituições do ensino na praça supra.

13.08.2013 1ª Gm Nien

23.03.2011

01.06.10 ALICE

PROCESSO 02-048.243-80 - JARDIM CIDADE PIRITUBA - 17-02-81

MILTON

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 15

do processo nº 2017-0.153.015-1

em 23/10/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Eliseu Gabriel

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei _ PL 570/17

Local: Praça Madalena Soares da Rocha

SMUL INFO G

CÓPIA

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

Art. 1º - Fica denominada Praça Madalena Soares da Rocha, o logradouro público inominado, localizado no canteiro central existente na altura dos números 107 e 190 das ruas José Soares de Araújo e Custódio Guimarães, no jardim Cidade Pirituba – Pirituba.

Identificamos o referido logradouro na área destacada em verde na planta do MDC (fl. 11), e no espaço remanescente do Espaço Livre 39M do croqui patrimonial 101198 (fl. 12).

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim. É oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

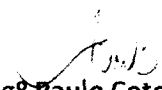
Item 4 – a denominação proposta, “Madalena Soares da Rocha” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o texto do artigo 1º deveria constar como: “Fica denominado Praça Madalena Soares da Rocha o espaço livre 39M do Croqui Patrimonial 101198, delimitado pela confluência das ruas José Soares de Araújo e Custódio Guimarães e pela via sem denominação, localizado na quadra 95, entre as quadras 91 e 92, do setor 125, Distrito de Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta,

Considerando o acima informado, somos favoráveis ao prosseguimento da propositura do PL em estudo observando, por obséquio, a redação para o artigo 1º conforme o descrito no item 5.

São Paulo, 23/10/2017


Engº Paulo Cotovicz

Supervisor de Cadastro de Logradouros Substituto
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 14

Do Processo nº 2017-0.153.012-7

em 33 / 10 / 2017

Cleusa Maria de Sant'Ana
SMUL/INFO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0570/17 – nome proposto: Praça Madalena
Soares da Rocha – Autoria: Vereador Eliseu Gabriel.

INFORMAÇÃO: 698/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

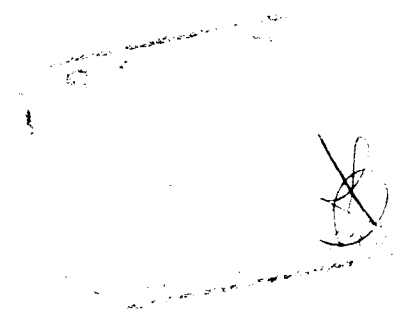
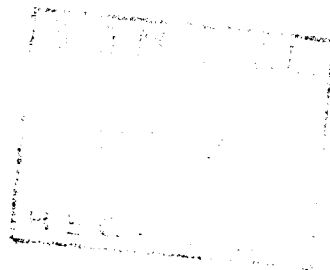
Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro acerca do Projeto de Lei nº 0570/17.

São Paulo, 31 / 10 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO

(Portaria 057/2017/SMUL-G)



EBM/ebm

Do **Memº 410/2017-ATL III 17011708**
Em 09/10/2017 (a) *Marta Rogério dos Santos*

Marta Rogério dos Santos
RF. 796.906-6
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

CÓPIA

CÓPIA

Assunto: **Praça Madalena Soares da Rocha**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 570/17 de autoria do vereador **Eliseu Gabriel** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Madalena Soares da Rocha**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 09/10/2017.

Cintia Stela Negrão Berlini
Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Folha nº 17 do Proc.
nº 410/2017-ATL III
Dando-se vista
a 12/10/2017
RS 125 14

SGM/ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 09/10/2017.

Luís Soares de Camargo
Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

RECEBIDO 10/10/2017